Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 19 DE DEZEMBRO 1990

Cria o Conselho Estadual de Saúde do Acre e dá outras providências.

Data de Criação
19/12/1990

Data de Publicação
19/12/1990

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 5434-A, de 19/12/1990

Origem
Não informada

Tipo
Lei Complementar

Temática

- Saúde Pública

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Lei Complementar Nº 41/1994

Texto da Lei

~~**LEI COMPLEMENTAR N. 29, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990**~~

~~**"Cria o Conselho Estadual de Saúde do Acre e dá outras providências."**~~

~~**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**~~

~~**FAÇO SABER** que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:~~

~~**Art. 1º** Fica criado o Conselho Estadual de Saúde do Acre.~~

~~**Art. 2º** Compete ao Conselho Estadual de Saúde, sem prejuízos de outras atribuições que lhe sejam conferidas e observadas as diretrizes e bases estabelecidas em Lei:~~

~~**I** - baixar normas disciplinadoras de implantação e funcionamento do Sistema Estadual de Saúde;~~

~~**II** - descentralizar suas atribuições por meio de Conselhos Municipais de Saúde; e~~

~~**III** - avaliar permanentemente a qualidade, organização e funcionamento dos serviços de saúde.~~

~~**Parágrafo único.** As atribuições, a organização e as diretrizes de funcionamento do Conselho Estadual de Saúde serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo no prazo de sessenta dias a partir da publicação desta lei.~~

~~**Art. 3º** A área de participação popular constituir-se-á de representantes de entidades dosusuários e profissionais de Saúde na formulação, gestão e controle de política de saúde, a nível esta- dual.~~

~~**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Rio Branco, 19 de dezembro de 1990, 102º da República, 88º do Tratado de Petrópolis e 29º do Estado do Acre.~~

~~**EDSON SIMÕES CADAXO**~~

~~Governador do Estado do Acre~~